

MENSAGEM N.º 144, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Encaminha Proposta de Emenda à Lei Orgânica que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera a Lei Orgânica do Município.
2. A PELOM em questão busca incluir no texto orgânico de 1990 o artigo 148-A, a bem da melhor técnica legislativa, para prever que o Chefe do Poder Executivo instituirá e organizará, na forma da lei, a Comissão Especial de Avaliação, à qual incumbirá, além de outras atribuições, a obtenção de base de cálculo e fiscalização do lançamento e cobrança de tributos municipais, revogando, por seu turno, o parágrafo único e respectivos incisos I, II e III do artigo 148 da LOM.
3. A proposta de modificação da LOM, ora remetida ao exame cameral, decorre da necessidade de se atribuir à lei a regulamentação da atual Comissão de Avaliação Tributária que passará a denominar-se Comissão Especial de Avaliação, porquanto a expressão “tributária” restringe o raio de atuação desse colegiado, posto que, na prática, essa comissão é responsável não só pela avaliação do ponto de vista tributário, mas também da questão imobiliária (avaliação de imóveis públicos ou particulares de interesse do Município, inclusive para efeitos de locação).
4. Cumpre anotar que o projeto de lei necessário ao disciplinamento da Comissão Especial de Avaliação já está confeccionado e será remetido a essa Casa tão logo a Proposta de Emenda à LOM em testilha seja devidamente aprovada e promulgada, conforme minuta anexa.
5. Demais disso, essa Casa poderá verificar na minuta ora apensada que modificamos a atual formação desse colegiado, precisamente decotando de sua composição o membro do Poder Legislativo, sopesados os vários pareceres jurídicos prolatados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam – a esse respeito, que sustentam a improriedade e inconstitucionalidade da presença do membro desse Poder na comissão, inclusive em decorrência do Princípio da Separação dos Poderes, além do mais falece à Câmara competência para criar órgão no Poder Executivo.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR HERMES MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 143, de 18/2/2011)

6. Outra alteração importante diz respeito à previsão, na minuta em debate, de remuneração aos membros da comissão pelo exercício de suas respectivas funções, porquanto trata-se de colegiado que desempenha vasto e intenso trabalho e, por isso mesmo, merece a devida contraprestação, observadas, é claro, as condições financeiras e orçamentárias do Município.

7. Ainda que não possamos atribuir regimentalmente **Regime de Urgência** à tramitação da presente PELOM, recorremos ao elevado espírito público dos membros que compõem esse Parlamento para que possam, dentro do possível, apreciarem essa matéria com a urgência que lhe é inerente, inclusive pela necessidade de se encaminhar, posteriormente, projeto de lei para cumprimento do disposto no novel artigo 148-A da LOM, dando-lhe o devido desate normativo.

8. A presente mensagem executiva está instruída pelo Doc. 01: Cópia do Parecer Jurídico n.º 1612/2010, do Ibam (9 páginas).

9. Ao cabo dessas breves ponderações, confiamos no apoio integral dessa Egrégia Casa Legislativa para aprovação do projeto de lei em mote, ao passo que registramos votos de alto respeito e distinta consideração, extensivamente a seus insignes Pares.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos